



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DO REITOR

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife – Pernambuco – CEP: 50670.901
Tel.: 55 81 2126.8001/8002 – E-mail: gabinete@ufpe.br

OFÍCIO Nº 352/2019-GR

Recife, 13 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Procuradora da República **Carolina de Gusmão Furtado**
Procuradoria da República em Pernambuco
Ministério Público Federal
Av. Agamenon Magalhães, 1800 - Espinheiro
52021-170 – Recife - PE

Assunto: Procedimento Administrativo nº 1.26.000.003369/2016-88.

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando Vossa Excelência, na qualidade de autoridade maior da Universidade Federal de Pernambuco, reportamo-nos ao Ofício nº 2111/2019/MPF/PRPE/7º OFÍCIO, dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, acerca das medidas atinentes à instrução do Procedimento Administrativo referenciado.
2. No mencionado Ofício são solicitadas informações atualizadas sobre a implantação do ponto eletrônico no Hospital das Clínicas - HC razão do presente.
3. Em relação à submissão dos médicos ao controle de frequência, esclarecemos que foi instituído um Grupo de Trabalho Multidisciplinar, nos termos da Portaria nº 104/2018-HC, coordenado pelo HC, com a finalidade de propor modelo de acompanhamento do registro eletrônico de frequência dos ocupantes desse tipo de cargo.
4. O referido Grupo de Trabalho vem desenvolvendo suas atividades, utilizando para tanto como espelho o sistema utilizado pelo INSS, opção assumida em razão das peculiaridades das equipes de saúde do Hospital das Clínicas, uma metodologia que almeja mais que o simples registro de frequência, servindo para que se alcance o monitoramento de metas, indicadores e pontuações, permitindo, através de uma plataforma, o acompanhamento de todas as atividades executadas pelos profissionais.
5. Dessa forma, presentemente, ainda não se pode efetivar o controle de assiduidade e pontualidade, por meio eletrônico, daqueles profissionais.

6. Considerando o exposto, de que trata o Processo nº 23076.020195/2018-63, encaminhado a esse Ministério Público Federal como anexo II do Ofício nº 41/2019-SUPER/HC-UFPE, e como informado no Ofício nº 276/2019-GR, por decisão liminar contida no Processo nº 0805522-95.2018.4.05.8300, exarada pela Juíza Federal da 1ª Vara, o Sistema de Ponto Eletrônico com leitura biométrica para o controle diário de frequência na UFPE está funcionando de forma experimental, sem incidência de quaisquer prejuízos financeiros ou funcionais para os servidores, enquanto a Administração diligencia as providências para a sua otimização definitiva.

7. Importa consignar que parte das inconsistências verificadas no Sistema resultou de danos causados nos equipamentos, o que motivou a abertura, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE, de sindicâncias, das quais resultaram propostas de instalação de câmeras de segurança, para monitoramento e a adoção de medidas administrativas para os casos que venham a porventura ocorrer.

8. Por outro lado, a Universidade já procedeu a aquisição de novos equipamentos, incluindo a sua instalação, bem como a compra do material necessário à instalação dos pontos elétricos de redes e de câmeras, aguardando o seu recebimento.

Respeitosamente,


Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
Reitor